



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



CONTRATO Nº 24/SLC/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A LAO INDÚSTRIA LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS VOLUMÉTRICOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1817/2025 - SAAE.....

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **LAO INDÚSTRIA LTDA**, com sede à Av. Dr. Mauro Lindemberg Monteiro, nº 1003 - Parque Industrial, na cidade de Osasco - CEP.06278-010, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.946.219/0001-88, representada neste ato, pelo seu Gerente Comercial, senhor **EMERSON DA COSTA RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP e CPF nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1817/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Instrumento de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 11/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento para o **SAAE** de hidrômetro volumétrico, nas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 11/2026 e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

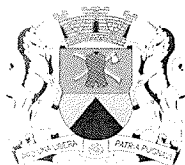
Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula. – DCS _____

PA 1817/2025

DLC/SLCS

Editado versão Gêmina Maria Pires - Agente de Contratação

Página 1|26



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



CONTRATO Nº 24/SLC/2026

LOTE 01						
It e m	Qtde	Uni d.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	30.000	pc	HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO Qn 1,5 m³/h – DN 20 -Vazão nominal (Qn) = 1,5 m³/h; -Vazão máxima (Qmax) = 3 m³/h; -Vazão de transição (Qt) = 0,0225 m³/h; -Vazão mínima (Qmin) = 0,015 m³/h; -Diâmetro nominal (Dn) = 20 mm (3/4); -Máxima perda de carga = 0,1 Mpa; -Projetado para trabalhar com água em temperatura de até 40° C; -Volumétrico; -IDM = ou > 97%; -Classe metrológica C; -Comprimento = 190 mm; -Equipado com válvula anti-retorno; -Transmissão magnética; -Blindagem magnética nível III; -Pré equipado com saída pulsada; -Relojoaria tipo seca (IP68), inclinada 45°; -Relojoaria giratória; -Cúpula em vidro temperado; -Fabricado com materiais utilizando uma liga com no mínimo 60% de cobre, resistentes a diversas formas de corrosão ocasionadas pela água e suas impurezas e intempéries do	LAO	138,90	4.167.000,00

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula. - DCS _____

PA 1817/2025

DLC/SLCS

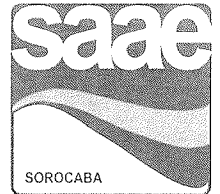
Editado versão final Gêmina Maria Pires - Agente de Contratação

Página 2 | 26



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



CONTRATO Nº 24/SLC/2026

		ambiente; -Deve apresentar resistência mecânica e química adequada para sua utilização e inalteradas pelas variações de temperaturas e pressões de serviço; -Etiqueta adesiva com letras de identificação, ano de fabricação e numeração sequencial de fábrica; -O hidrômetro deve ser roscado de acordo NBR ABNT NM ISO 7.1; -As roscas devem ser protegidas por capa plástica; -Na parte interna do mostrador deverá estar gravado Qn (vazão nominal), classe metrológica e logotipo do SAAE e INMETRO; -Pintura Epóxi na cor azul; -O hidrômetro deverá estar provido de filtros instalado a montante do elemento de medição; -Deverá atender as NBR 8194, NBR15538, NBR16043 da ABNT e a portaria 155/2022 INMETRO;			
Total Geral (R\$)					4.167.000,00

transcrição:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula. – DCS _____

PA 1817/2025

DLC/SLCS _____

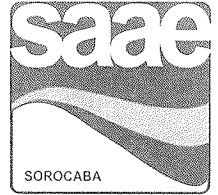
Editado versão final Gêmina Maria Pires - Agente de Contratação

Página 3 | 26



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



CONTRATO Nº 24/SLC/2026

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 202.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.5. Deverá estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.6. Deverá ser juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.7. Deverá ser juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.8. Deverá ser juntada manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.9. Deverá ser comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula. – DCS _____

PA 1817/2025

DLC/SLCS _____

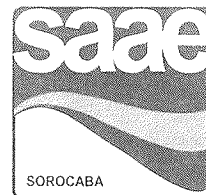
Editado versão final Gêmina Maria Pires - Agente de Contratação

Página 4 | 26



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



CONTRATO Nº 24/SLC/2026

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 4.167.000,00** (Quatro milhões, cento e sessenta e sete mil reais).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/02/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Fica ressalvada a possibilidade de renúncia do direito ao reajuste a ser manifesta formalmente pela **CONTRATADA**, oportunidade em que a mesma deverá dar total e plena quitação quanto aos valores inerentes ao reajuste renunciado, nada mais havendo a reclamar em juízo ou fora dele.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula. – DCS _____

PA 1817/2025

DLC/SLCS _____

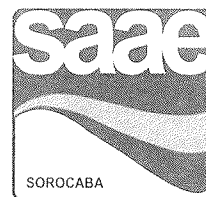
Editado versão final Gêmima Maria Pires - Agente de Contratação

Página 5 | 26



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



CONTRATO Nº 24/SLC/2026

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

OITAVA - OBRIGAÇÕES DO SAAE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do SAAE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

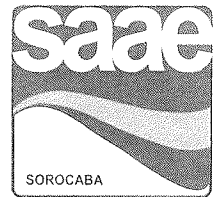
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



CONTRATO Nº 24/SLC/2026

8.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a Autoridade Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **SAAE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



CONTRATO Nº 24/SLC/2026

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

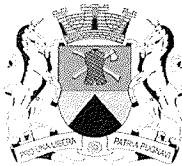
9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



CONTRATO Nº 24/SLC/2026

9.1.10. Paralisar, por determinação do **SAAE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no Pregão Eletrônico Nº 11/2026;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **SAAE**;

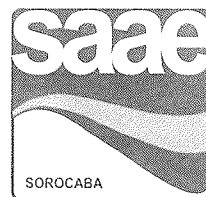
9.1.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.18. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



CONTRATO Nº 24/SLC/2026

9.1.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES
ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

11.1 Incorrerão em sanções os atos praticados pelos fornecedores e/ou pelo(s) contratado(s) durante todo o procedimento em epígrafe, e ainda, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital, seus anexos ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, conforme o artigo 155, da Lei de Licitações e descritas no presente instrumento convocatório.

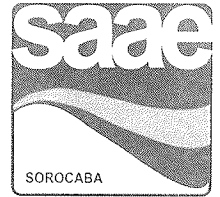
11.2 Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- V.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa a execução do contrato;
- VI.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



CONTRATO Nº 24/SLC/2026

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "II", "III" e "IV" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "V", "VI", "VII" e "VIII" do subitem acima, bem como nos incisos "II", "III" e "VII", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do item 10.2., de 1 % a 10% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do item 10.2., de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

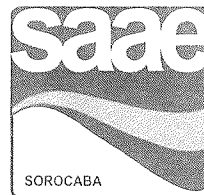
d) Para infração descrita nos incisos II do item 10.2., a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas no inciso IV do item 10.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



CONTRATO Nº 24/SLC/2026

f) Para a infração descrita no inciso I do item 10.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

g) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

11.6 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo, autônomo ou nos próprios autos do procedimento licitatório ou de pagamento, que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado/Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



CONTRATO Nº 24/SLC/2026

11.11 A personalidade jurídica do Contratado/Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Ato Normativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado/Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 A Autarquia deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e inserção das informações no Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do Contratado/Fornecedor para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado/Fornecedor possua e que estejam vigentes.

11.15 Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

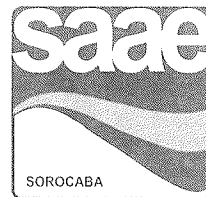
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



CONTRATO Nº 24/SLC/2026

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.2. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.3. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

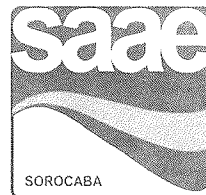
12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



CONTRATO Nº 24/SLC/2026

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DÉCIMA TERCEIRA – Dotação Orçamentária (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubricas orçamentárias nº 23.10.00 3.3.90.30 17 512 5005 2165.94 1100000 e 23.10.00 3.3.90.30 17 512 5005 2165 04 1100000.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

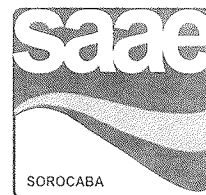
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



CONTRATO Nº 24/SLC/2026

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DÉCIMA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente instrumento contratual em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

16.2. Para os fins do instrumento contratual deverão ser utilizados os conceitos estabelecidos no art. 5º da Lei nº 13.709/18.

16.3. Para execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em enviar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a **CONTRATADA** por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

16.3.1. Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 ("LGPD");

16.3.2. Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **CONTRATADA** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

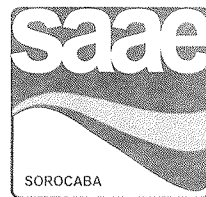
16.3.3. Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

16.3.4. Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



CONTRATO Nº 24/SLC/2026

16.3.5. Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela CONTRATADA, aplicáveis ao objeto do instrumento contratual;

16.3.6. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o instrumento contratual sem qualquer ônus, multa ou encargo.

16.3.7. Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da CONTRATADA, ora denominado "Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados";

16.3.8. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

16.3.9. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

16.3.10. Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a CONTRATANTE ou para eventuais terceiros;

16.3.11. Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



CONTRATO Nº 24/SLC/2026

16.3.12. Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno ("Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação")

16.3.13. Cooperar totalmente com a **CONTRATANTE** na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

16.3.14. Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

16.4. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do instrumento contratual por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao **CONTRATANTE**, nos casos que couber;

16.5. A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste instrumento contratual, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

16.6. A **CONTRATADA** conforme procedimentos internos, ora denominado "Notificação de Violação de Dados Pessoais", irá notificar a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

16.6.1. Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

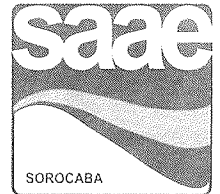
16.6.2. Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

16.6.3. Outras medidas corretivas que a **CONTRATADA** possa solicitar razoavelmente;



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



CONTRATO Nº 24/SLC/2026

16.6.3.1. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

16.6.3.2. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

16.6.3.3. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

16.6.3.4. Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

16.7. A **CONTRATADA** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente instrumento contratual.

16.7.1. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste instrumento contratual, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

16.7.2. A obrigação prevista no presente instrumento contratual perdurará durante a vigência do mesmo e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

16.7.3. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

16.7.3.1. divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

16.7.3.2. aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



CONTRATO Nº 24/SLC/2026

16.8. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despendar.

16.9. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, mediante a comprovação da culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poderá a seu critério, rescindir o instrumento contratual imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

16.10. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

16.11. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

18.1. O cumprimento do presente Instrumento Contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico Nº 11/2026, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, apresentada ao Processo Administrativo nº 1817/2025 - SAAE.

18.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



CONTRATO Nº 24/SLC/2026

vigência desta Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

18.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos habilitatórios exigidos por ocasião do certame, conforme o item 09 do Edital.

DÉCIMA NOVA – Legislação aplicável.

19.1. O presente Contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (SRP), e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 30 de junho de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
JOÁS GOMES DE SOUSA - Fiscalizador

LAO INDUSTRIA LTDA
EMERSON DA COSTA RODRIGUES - Gerente Comercial

Testemunhas:

01. _____

02. _____

Ricardo Grandi Moreira
Supervisor de Vendas
LAO INDUSTRIA LTDA

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula. – DCS

PA 1817/2025

DLC/SLCS

Editado versão final Gêmina Maria Pires - Agente de Contratação

Página 21|26



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Emerson da Costa Rodrigues

CPF: [REDACTED]

Cargo: Gerente de Comercial

Empresa: LAO INDÚSTRIA LTDA

Telefone: [REDACTED]

e-mail: vendas2@iaosp.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

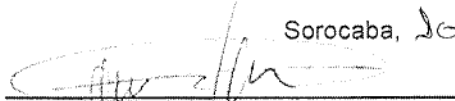
☒ não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

☐ incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

☐ tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 10 de Junho de 2026.


LAO INDÚSTRIA LTDA

EMERSON DA COSTA RODRIGUES – Gerente Comercial

RG [REDACTED] SSP/SP



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO: LAO INDÚSTRIA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 24/SLC/2026

OBJETO: Fornecimento de hidrômetro volumétrico

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

I. Estamos CIENTES de que:

1. ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
2. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
3. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
4. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
5. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

II. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais.

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula. – DCS

PA 18172025

DLC/SLCS

Editado versão final Gêmina Maria Pires - Agente de Contratação

Página 23 | 26



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 30 de junho de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

Nome: JAIME AUGUSTO ROSSI FARIAS

Cargo: Diretor Operacional de Água

CPF: [REDACTED]

Pela CONTRATADA:

Nome: EMERSON DA COSTA RODRIGUES

Cargo: Gerente Comercial

CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

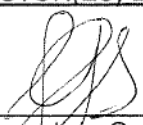


**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**

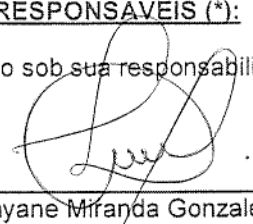


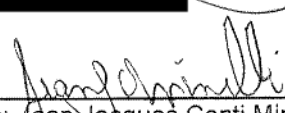
GESTOR(ES) DO CONTRATO:

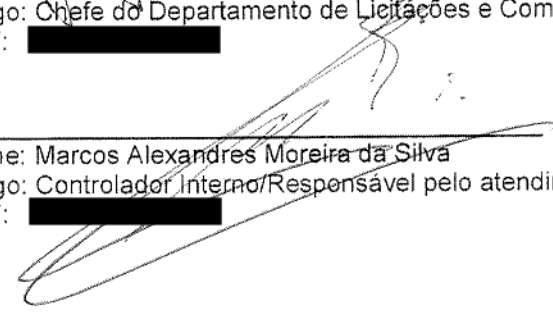

Nome: Joas Gomes de Sousa
Cargo: Fiscalizador
CPF: [REDACTED]

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:


Nome: Dayane Miranda Gonzalez
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira
CPF: [REDACTED]


Nome: Jean Jacques Conti Minelli
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF: [REDACTED]


Nome: Marcos Alexandre Moreira da Silva
Cargo: Controlador Interno/Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: [REDACTED]



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: LAO INDÚSTRIA LTDA

CNPJ Nº: 00.946.219/0001-88

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 24 /SLC/2026.

DATA DA ASSINATURA: / /2026

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Fornecimento de hidrômetro volumétrico

VALOR (R\$): R\$ 4.167.000,00 (Quatro milhões, cento e sessenta e sete mil reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 15 de Junho de 2026.

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Diretor Geral
glaucofogaca@saaesorocaba.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Hidrômetros Volumétricos, para uso da Diretoria Operacional de Água.

SC nº 23/2025

2. ITENS, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E LOTES

Tabela I

Item	Qtde.	Unid.	Código Mat.	Descrição	Lote	Cota/Ampla
01	30.000	Unid.	92.03.61	HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO Qn 1,5 m³/h – DN 20 -Vazão nominal (Qn) = 1,5 m³/h; -Vazão máxima (Qmax) = 3 m³/h; -Vazão de transição (Qt) = 0,0225 m³/h; -Vazão mínima (Qmin) = 0,015 m³/h; -Diâmetro nominal (Dn) = 20 mm (3/4); -Máxima perda de carga = 0,1 Mpa; -Projetado para trabalhar com água em temperatura de até 40° C; -Volumétrico; -IDM = ou > 97%; -Classe metrológica C; -Comprimento = 190 mm; -Equipado com válvula anti-retorno; -Transmissão magnética; -Blindagem magnética nível III; -Pré equipado com saída pulsada;	01	Principal



				-Relojoaria tipo seca (IP68), inclinada 45°; -Relojoaria giratória; -Cúpula em vidro temperado; -Fabricado com materiais utilizando uma liga com no mínimo 60% de cobre, resistentes a diversas formas de corrosão ocasionadas pela água e suas impurezas e intempéries do ambiente; -Deve apresentar resistência mecânica e química adequada para sua utilização e inalteradas pelas variações de temperaturas e pressões de serviço; -Etiqueta adesiva com letras de identificação, ano de fabricação e numeração sequencial de fábrica; -O hidrômetro deve ser roscado de acordo NBR ABNT NM ISO 7.1; -As roscas devem ser protegidas por capa plástica; -Na parte interna do mostrador deverá estar gravado Qn (vazão nominal), classe metrológica e logotipo do SAAE e INMETRO; -Pintura Epóxi na cor azul; -O hidrômetro deverá estar provido de filtros instalado a montante do elemento de medição; -Deverá atender as NBR 8194, NBR15538, NBR16043 da ABNT e a portaria 155/2022 INMETRO;		
--	--	--	--	---	--	--

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- RTM – Regulamento Técnico Metrológico da portaria 155/2022 INMETRO



- NBR ABNT 15538/14 – Medidores de Água Potável – Ensaio para Avaliação de Eficiência.

- NBR ABNT 8194/19 – Medidores de Água Potável – Padronização.

- ABNT NBR NM ISO 7.1 – Rosca para tubos onde a junta de vedação sob pressão é feita pela rosca.

- NBR ABNT 5426/1985 – Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos

4. INSPEÇÃO TÉCNICA E ENSAIO:

Os hidrômetros deverão ser inspecionados conforme RTM da portaria 155/22, NBR 8194/13 e 15538/14 ABNT.

No ato de recebimento de cada lote de hidrômetro, serão coletadas amostras aleatórias, conforme NBR 5426/1985, Plano de Amostragem Simples Normal, Nível de Inspeção S2, NQA (Nível de Qualidade de Aceitação) 6,5, que poderão ser submetidas a todos os ensaios descritos.

Os hidrômetros deverão ser fornecidos com certificados de inspeção.

As inspeções serão de responsabilidade do Setor Especificação, Qualificação e Inspeção de Materiais – SEQIM – e do Setor de Hidrometria e Pitometria – SHP – do SAAE de Sorocaba.

As inspeções deverão ser feitas na fábrica ou em local que atenda as legislações vigentes.

Deverão ser acompanhadas por um técnico do SEQIM e por um Técnico do SHP.

Todos os custos referentes aos procedimentos de inspeção da qualidade do produto, bem como a locomoção e estadia dos funcionários que acompanharão a inspeção deverão ser de inteira responsabilidade da contratada.

As inspeções e ensaios deverão seguir as orientações contidas na IIRM – INSTRUÇÃO PARA INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS.

Conforme Instrução elaborada pela CPMM (em anexo).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os hidrômetros deverão ter numeração gravada na carcaça conforme NBRs ABNT



8194/19 e;

Os tubetes deverão ser fabricados conforme ABNT NBR NM ISO 7.1; e atender a ABNT NBR 8194/2019.

Considerando que o material poderá ser utilizado no Programa de Redução e Controle de Perdas, as aquisições podem ser custeadas, em parte, com recursos externos, oriundos do Contrato de Financiamento 0505.273-01/2018 – Ações para Redução e Controle de Perdas no Município de Sorocaba, Programa Avançar Cidades.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

No ato da entrega, os materiais serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações.

Todos os lotes de medidores serão inspecionados pelo SAAE, para verificação de conformidade, de acordo com as especificações técnicas;

A empresa vencedora deverá fornecer o certificado do INMETRO de calibração das suas bancadas;

7. EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO

Os produtos adquiridos deverão ser entregues protegidos de forma a preservar as características originais dos equipamentos.

Os materiais não devem tocar o solo. Tais produtos deverão ser acondicionados em paletes que lhes propiciem total segurança e integridade durante seu transporte, descarga e armazenagem. Os mesmos deverão ter embalagem tipo Plástico Filme PVC, (Shrink, Skin, Stretch).

Os hidrômetros deverão ter suas extremidades protegidas e fechadas de modo a evitar danos e entrada de corpos estranhos durante o transporte e armazenamento;

Em cada palete de hidrômetros, as caixas devem ser acondicionadas de forma sequencial (numeração) com as etiquetas para o lado de fora a fim de facilitar a armazenagem e conferência durante a entrega.

Os hidrômetros deverão estar acondicionados em caixa de papelão com proteção entre os medidores e cada caixa deverá estar identificada com as informações abaixo:



- Numeração dos hidrômetros contidos na caixa;
- Numeração da nota fiscal referente ao lote enviado.

8. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E/OU REJEIÇÃO

O medidor será considerado aprovado quando atender todos os ensaios especificados;

Os desvios máximos de erros antes e após os ensaios de desgaste estiverem de acordo com o item 5 deste Termo de Referência;

O lote será considerado aceito quando a quantidade de medidores aprovados e/ou rejeitados estiver de acordo com os requisitos estabelecidos na NBR 5426/85;

A aceitação do lote de entrega estará condicionada à aprovação em todos os ensaios;

O(s) material(s) será(ão) considerado(s) recebido(s) após a conferência e aprovação pelo almoxarifado. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à(s) especificação(ões) do Termo de Referência, determinando sua substituição, bem como, sua complementação se houver diferença de quantidade, o que em ambas hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou a complementação.

A liberação da Nota Fiscal para pagamento será feita após a entrega e aprovação do lote em relação aos ensaios especificados.

9. QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO

A quantidade mínima de cada pedido deve obedecer aos quantitativos estabelecidos abaixo:

Tabela II

Item	Qtde.	Unid.	Entregas	Código Mat.	Descrição	Lote	Cota/Ampla
01	7500	Unid.	3	92.03.61	HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO Qn 1,5 m³/h DN 20	01	Principal



10. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

272
1

O 1º (primeiro) pedido de 7500 onde, os medidores, deverão ser entregues no prazo máximo de sessenta dias (60) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

Os demais pedidos serão solicitados de acordo com a necessidade do SAAE, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Após o recebimento de cada pedido a empresa vencedora deverá realizar a entrega no prazo máximo de sessenta (60) dias.

O transporte, bem como o serviço de carga e descarga são de responsabilidade do fornecedor. Portanto, esse processo deverá ser feito através de um caminhão com plataforma, com objetivo de promover a **SEGURANÇA NO TRABALHO**.

11. VIGENCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ele ser prorrogado por igual período.

12. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Os pagamentos de cada pedido serão efetuados conforme as entregas sejam concluídas e a Nota Fiscal devidamente liberada pelo fiscalizador.

O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015 – SAAE.

13. SUBCONTRATAÇÃO.

Por se tratar de fornecimento de materiais, a qual não constitui diversas etapas ou necessidade de mão de obra complexa ou especializada, não será permitida a subcontratação.

14. QUALIFICAÇÃO TECNICA

Os modelos dos hidrômetros ofertados devem possuir aprovação do IMETRO.

15. CONSORCIO

Quanto à formação de consórcios o entendimento vigente no TCE/SP é de que a permissão ou não de consórcio se trata de ato discricionário do administrador,



cabendo a ele, de forma motivada, optar pela possibilidade ou não da participação de interessadas nessa condição. É usual que a administração pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre particulares' (Marçal Justen Filho, 'Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos', 8ª Edição, págs. 369/370).

Considerando a existência dos Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, sedimentando que a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa, analisando que o objeto licitado não envolve questões de alta complexidade, multidisciplinares ou de grande vulto, em que empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos exigidos no edital e seus anexos, corroborado pelo fato que em busca de empresas interessadas em compor a estimativa para o certame demonstrou, aparentemente, haver no mercado empresas que atendam o pretendido por esta Administração sem a necessidade constituição de consórcio, entende-se, s.m.j., que não há necessidade de permissão de consórcios para a presente contratação.

16. COOPERATIVAS

A natureza do fornecimento a ser contratado, bem como a forma usual de sua aquisição no mercado, demanda uma relação de subordinação jurídica e pessoalidade entre o contratado e os fornecedores, características incompatíveis com a autonomia que rege as relações entre as cooperativas e seus associados. A Súmula 281 do TCU é clara ao vedar a participação de cooperativas nessas condições, visando evitar a precarização das relações de trabalho e a desvirtuação do modelo cooperativista. Princípio da Eficiência (Art. 37, CF): A gestão de um contrato de fornecimento de materiais por uma cooperativa pode ser dificultada pela necessidade de anuência ou assinatura de múltiplos cooperados em atos contratuais, aditivos e pagamentos, o que pode comprometer a celeridade e a eficiência da contratação e da fiscalização por parte da Administração Pública. Quando uma cooperativa atua com o fornecimento que exigem subordinação ou pessoalidade, há um risco de descaracterização de sua finalidade, podendo gerar dúvidas quanto à responsabilidade pelo fornecimento do material, pela qualidade e pela observância das normas. Isso é incompatível com a segurança jurídica que a Administração Pública busca em suas contratações.

17. GARANTIA



Garantia da execução integral pelo contratado

Com base na facultatividade legal da exigência de garantia de execução contratual e na análise de que, para o fornecimento, solicitar garantia de fornecimento irá onerar o valor da contratação

A garantia não se justifica diante da complexidade do objeto e da suficiência dos demais mecanismos de proteção, propõe-se a dispensa da garantia de fornecimento. Esta decisão visa otimizar os recursos públicos, promover a economicidade e a eficiência administrativa, sem comprometer a segurança e a qualidade do fornecimento a ser contratado, que será resguardada pela garantia técnica e pelos controles contratuais e legais.

18. CONTRATAÇÃO DE ME/ EPP

Em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) analisou a conveniência e necessidade de adoção de cotas de participação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nesta licitação, considerando as particularidades do certame.

Quanto à reserva de cota de 25% para ME/EPP, prevista no § 2º, art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, que se destina à contratação de bens de natureza divisível, a análise do SAAE constatou a inviabilidade prática de aplicação da cota. Apesar de convocação formal enviada a diversas ME/EPP para apresentação de orçamentos, apenas uma empresa apresentou proposta, sendo a mesma que participou isoladamente na licitação anterior do mesmo objeto. As demais empresas convidadas não responderam aos contatos formais, inviabilizando a competitividade mínima necessária para a aplicação da cota, conforme orienta o referido decreto. Todos os registros de e-mails e respostas foram devidamente arquivados, garantindo transparência e rastreabilidade do processo.

Diante do contexto específico deste certame —se tornou inviável a competitividade entre ME/EPP e os demais fornecedores — justifica-se a não adoção de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, garantindo a continuidade da contratação de forma eficiente, transparente e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente aquisição, serão alocados de acordo com a necessidade de material.



20. PRAZO DE GARANTIA

Os hidrômetros deverão ser garantidos pelo fabricante contra quaisquer defeitos de projeto, material ou de fabricação por **1 (um) ano a partir da data de entrega;**

Durante o período de garantia, em caso de defeitos nos medidores, a empresa vencedora se compromete a efetuar a reposição dos mesmos, que deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias corridos** a contar da notificação feita pelo SAAE. Caso haja necessidade de calibração, este prazo passará de **15 (quinze) para 30 (trinta) dias corridos**, sem qualquer ônus para o SAAE;

Os medidores repostos em garantia deverão estar de acordo com as especificações técnicas determinadas nesse Termo de Referência.

21. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote.

22. LOCAL DE ENTREGA

Almoxarifado do SAAE
Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – CEP.: 18086-000
Sorocaba/SP

23. UNIDADE FISCALIZADORA

DAG/ Setor de Hidrometria e Pitometria – SHP.

Sorocaba, 17 de abril de 2026.

Joas Gomes de Sousa
Chefe do Setor de Hidrometria e Pitometria

Jaime Augusto Rossi Farias
Diretoria Operacional de Água

CARTA PROPOSTA



Ao
 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba
 EDITAL Nº25/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 - Processo Administrativo nr. 1817/2025 SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando Fornecimento de Hidrômetros volumétricos de acordo com o disposto no Pregão Eletrônico nº 11/2026, supra e ordenamentos legais cabíveis.

Lote 1					
Item	Qtd.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	30.000	Unid.	Hidrômetro Volumetrico Qn 1,5m3/h DN 20 Vazão nominal (Qn) = 1,5m3/h Vazão máxima (Qmax) = 3m3/h Vazão de transição = 0,0225m3/h Vazão mínima (Qmin) = 0,015m3/h Diâmetro nominal (DN) = 20mm (3/4") Máxima perda de carga = 0,1 Mpa Projetado para trabalhar com água em temperaturas de até 40º graus. Volumétrico IDM = ou maior 97% Classe metrológica C Comprimento 190mm Equipado com válvula anti retorno Transmissão magnética Blindagem magnética nível III Pré equipado com saída pulsada Relojoaria tipo seca (IP68), inclinada 45 graus Relojoaria giratória Cúpula de vidro temperado; Fabricado com materiais utilizando uma liga com no mínimo 60% de cobre, resistentes a diversas formas de corrosão ocasionadas pela água e suas impurezas e intemperies do ambiente Deve apresentar resistência mecânica e química adequada para sua utilização e inalteradas pelas variações de temperaturas e pressões de serviço	R\$ 138,9000	R\$ 4.167.000,00

		Etiqueta adesiva com letras de identificação, ano de fabricação e numeração sequencial de fábrica; O hidrômetro deve ser roscado de acordo NBR ABNT NM ISO 7.1; As roscas devem ser protegidas com capa plástica. Na parte interna do mostrador deverá estar gravado Qn (vazão nominal), classe metrológica e logotipo do Saae e INMETRO Pintura epóxi na cor azul. O hidrômetro deverá estar provido de filtro instalado a montante do elemento de medição Deverá atender as NBR 8194/14 NBR 15538 ,NBR 16043 da ABNT e a Portaria 155/2022 INMETRO		
--	--	--	--	--

Valor ofertado por esta empresa para a totalidade da vigência contratual, ou seja, 12 meses é de:
R\$ 4.167.000,00 (Quatro Milhões, Cento e Sesenta e Sete Mil Reais)

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances, salvo nos casos de inexecuibilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta: Conforme Edital.

Dados da empresa:

Razão social: LAO INDUSTRIA LTDA
CNPJ-MF: 00.946.219/0001-88
Inscrição estadual: 492.474.363.119
Endereço: Av. Dr. Mauro Lindemberg Monteiro, 1003 Osasco/SP CEP 06278-010
Telefone (11) 3658-5215
E-mail: vendas2@laosp.br

Dados do responsável para assinatura do Contrato

Nome: Emerson da Costa Rodrigues
RG [REDACTED] SSP/SP
CPF [REDACTED]
Cargo/função ocupada: Gerente Comercial
Telefone [REDACTED]
Data de nascimento: [REDACTED]
Endereço residencial: Rua Arroio Cambara, 11 Parque dos Principes São Paulo/SP
Email institucional: vendas2@laosp.br
Email pessoal: [REDACTED]

Dados do preposto indicado:

Nome completo: Ricardo Graneli Moreira

RG [REDACTED]

CPF [REDACTED]

Cargo/função ocupada: Supervisor de vendas

Telefone [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial: Rua Willy Roberto Banks, 525 Pirituba São Paulo/SP

Email institucional: vendas2@laosp.br

Email pessoal: [REDACTED]

Osasco, 28 de maio de 2026

EMERSON DA
COSTA
RODRIGUES: [REDACTED]

Assinado eletronicamente por EMERSON DA COSTA
RODRIGUES 16282342680
Nº1 CNPJ: 09.091.000/0001-01 (CNPJ) Data: 28/05/2026
23:16:56 (GMT-03:00) - CNPJ: 09.091.000/0001-01
Data: 28/05/2026 23:16:56 (GMT-03:00)
Assinado por EMERSON DA COSTA RODRIGUES 16282342680
Assinado por EMERSON DA COSTA RODRIGUES 16282342680
Data: 2026.05.29 14:55:50 (GMT-03:00)
Fórmula PDF Reader Versão: 2024.2.2

Emerson da Costa Rodrigues

Gerente Comercial

RG [REDACTED] SSP/SP

CPF [REDACTED]



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO
Avenida Comendador Camillo Juliao, 255 - Jardim Ibiti do Paco - Sorocaba - SP - CEP: 18086-000
FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820
C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 000178 /2026

DATA 08/06/2026

PAGINA 2

FORNECEDOR: 01328 LAO INDUSTRIA LTDA.

CNPJ: 00.946.219/0001-88

FONE (11) 3658-5216

ENDEREÇO : AV. DR. MAURO LINDEMBERG MONTEIRO

1003 OSASCO

SP FAX (11) 3658-5219

BAIRRO : PARQUE INDUSTRIAL ANHANGUER

ITEM	QUANTIDADE	UN	OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				- Pintura Epoxi na cor azul; - O hidrometro devera estar provido de filtro instalado a montante do elemento de medicao; - Devera atender as NBR 8194, NBR 15538, NBR 16043 da ABNT e a portaria 155/2022 INMETRO. FONTE: 94 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA			

Condicao de Pagamento: CONFORME EDITAL

TOTAL PEDIDO -> 3.125.250,00

Prazo de Entrega : 60 DIAS

Local de Entrega : AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD.IBITI DO PACO

Observacoes :

Empenhos : 00700/2026

_____/_____/____ DE ACORDO _____/_____/____
SETOR DE COMPRAS DATA FORNECEDOR DATA

OBS.: - OS PRODUTOS E/ OU SERVICOS DEVERAO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUCAO CASO NAO ATENDAM AS ESPECIFICACOES EXIGIDAS. O NUMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERA CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL.
- A ADMINISTRACAO NAO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO
Avenida Comendador Camillo Juliao, 255 - Jardim Ibiti do Paco - Sorocaba - SP - CEP: 18086-000
FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820
C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 000178 /2026

DATA 08/06/2026

PAGINA 1

FORNECEDOR: 01328 LAO INDUSTRIA LTDA.

CNPJ: 00.946.219/0001-88

FONE (11) 3658-5216

ENDEREÇO : AV. DR. MAURO LINDEMBERG MONTEIRO

1003 OSASCO

SP FAX (11) 3658-5219

BAIRRO : PARQUE INDUSTRIAL ANHANGUER

ITEM	QUANTIDADE	UN	OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	22.500,0000	PC	092.00003.0061	HIDROMETRO VOLUMETRICO QN 1,5M3/H DN 20 Especificacao: - Vazao nominal (Qn) 1,5m3/h; - Vazao maxima (Qmax) 3m3/h; - Vazao de transicao (Qt) 0,0225m3/h; - Vazao minima (Qmin) 0,015m3/h; - Diametro nominal (Dn) 20mm (3/4"); - Maxima perda de carga 0,1 Mpa; - Projetado para trabalhar com agua em temperatu de ate 40 graus celsius; - Volumetrico; - IDM ou 97%; - Classe metrologica: C; - Comprimento 190mm; - Equipado com valvula anti-retorno; - Transmissao magnetica; - Blindagem magnetica nivel III; - Pre equipado com saida pulsada; - Relojoaria tipo seca (IP68), inclinada 45 grau - Relojoaria giratoria; - Cupula de vidro temperado; - Fabricado com materiais utilizando uma liga c no minimo 60% de cobre, resistentes a diversas formas de corrosao ocasionadas pela agua e suas impurezas e intemperies do ambiente; - Deve apresentar resistencia mecanica e quimi adequada para sua utilizacao e inalteradas pelas variacoes de temperaturas e pressoes de servico; - Etiqueta adesiva com letras de identificacao,a de fabricacao e numeracao sequencial de fabrica; - O hidrometro deve ser roscado de acordo NBR AB NM ISO 7.1; - As roscas devem ser protegidas por capa plasti - Na parte interna do mostrador devera estar gr vado Qn (vazao nominal), classe metrologica e lo gotipo do SAAE e INMETRO;	E00011 /2026	138,9000	3.125.250,00



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO
Avenida Comendador Camillo Juliao, 255 - Jardim Ibiti do Paco - Sorocaba - SP - CEP: 18086-000
FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820
C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 000179 /2026

DATA 08/06/2026

PAGINA 1

FORNECEDOR: 01328 LAO INDUSTRIA LTDA.

CNPJ: 00.946.219/0001-88

FONE (11) 3658-5216

ENDEREÇO : AV. DR. MAURO LINDEMBERG MONTEIRO

1003 OSASCO

SP FAX (11) 3658-5219

BAIRRO : PARQUE INDUSTRIAL ANHANGUER

ITEM	QUANTIDADE	UN	OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	7.500,0000	PC	092.00003.0061	HIDROMETRO VOLUMETRICO QN 1,5M3/H DN 20 Especificacao: - Vazao nominal (Qn) 1,5m3/h; - Vazao maxima (Qmax) 3m3/h; - Vazao de transicao (Qt) 0,0225m3/h; - Vazao minima (Qmin) 0,015m3/h; - Diametro nominal (Dn) 20mm (3/4"); - Maxima perda de carga 0,1 Mpa; - Projetado para trabalhar com agua em temperatu de ate 40 graus celsius; - Volumetrico; - IDM ou 97%; - Classe metrologica: C; - Comprimento 190mm; - Equipado com valvula anti-retorno; - Transmissao magnetica; - Blindagem magnetica nivel III; - Pre equipado com saida pulsada; - Relojoaria tipo seca (IP68), inclinada 45 grau - Relojoaria giratoria; - Cupula de vidro temperado; - Fabricado com materiais utilizando uma liga c no minimo 60% de cobre, resistentes a diversas formas de corrosao ocasionadas pela agua e suas impurezas e intemperies do ambiente; - Deve apresentar resistencia mecanica e quimi adequada para sua utilizacao e inalteradas pelas variacoes de temperaturas e pressoes de servico; - Etiqueta adesiva com letras de identificacao,a de fabricacao e numeracao sequencial de fabrica; - O hidrometro deve ser roscado de acordo NBR AB NM ISO 7.1; - As roscas devem ser protegidas por capa plasti - Na parte interna do mostrador devera estar gr vado Qn (vazao nominal), classe metrologica e lo gotipo do SAAE e INMETRO;	E00011 /2026	138,9000	1.041.750,00



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO
Avenida Comendador Camillo Juliao, 255 - Jardim Ibiti do Paco - Sorocaba - SP - CEP: 18086-000
FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820
C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 000179 /2026

DATA 08/06/2026

PAGINA 2

FORNECEDOR: 01328 LAO INDUSTRIA LTDA. CNPJ: 00.946.219/0001-88 FONE (11) 3658-5216
ENDEREÇO : AV. DR. MAURO LINDEMBERG MONTEIRO 1003 OSASCO SP FAX (11) 3658-5219
BAIRRO : PARQUE INDUSTRIAL ANHANGUER

ITEM	QUANTIDADE	UN	OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				- Pintura Epoxi na cor azul; - O hidrometro devera estar provido de filtro instalado a montante do elemento de medicao; - Devera atender as NBR 8194, NBR 15538, NBR 16043 da ABNT e a portaria 155/2022 INMETRO. FONTE: 04 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA			

Condicao de Pagamento: CONFORME EDITAL

TOTAL PEDIDO -> 1.041.750,00

Prazo de Entrega : 60 DIAS

Local de Entrega : AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD.IBITI DO PACO

Observacoes :

Empenhos : 00701/2026

_____/_____/____ DE ACORDO ____/____/____
SETOR DE COMPRAS DATA FORNECEDOR DATA

OBS.: - OS PRODUTOS E/ OU SERVICOS DEVERAO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUCAO CASO NAO ATENDAM AS ESPECIFICACOES EXIGIDAS. O NUMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERA CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL.
- A ADMINISTRACAO NAO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.

